

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

**CONTRATO DE Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
HOMOLOGADO EM 25/05/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- *PMNM/PE* E A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF n.º10.166.817/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Inácio Manoel do Nascimento, brasileiro, casado, advogado segundo, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 051.825.224-87, portador da RG n.º 1.031.316 SSP – PE doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.618.474/0001-03, com sede na Av .Governador Carlos de Lima Cavalcante ,Nº 3995 – Sala 27 CXPST 376 – Casa Caiada-Olinda/PE, CEP 53.040-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ronaldo Alves de Oliveira, nacionalidade brasileira, casado, contador , inscrito no CPF sob o n.º 810.382.594-87, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.245.437 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos Freire, n.º 2165, Apto. 904, Edifício TSAR, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-540 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos da Lei n.º. 14.039/20202, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Inexigibilidade n.º 002/2021 e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebram, por força do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, QUANTO:**

Item	Descrição	Und	Quant
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAS, BIMESTRAIS, SEMANAIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.	Mês	12

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	UNID	01
03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025	UNID	01
04	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022	UNID	01
05	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	UNID	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar o serviço pactuado de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a:

- q) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- r) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- s) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- t) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- u) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- v) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- w) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- x) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- y) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



- z) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- bb) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- cc) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração; dd) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- ee) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- ff) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Contratante obriga-se a:

- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- h) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- k) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- l) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida; e
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço pela aquisição objeto deste Contrato é o apresentado na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, perfazendo o montante de R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais), abaixo discriminado:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, QUANTO A ESCRITURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS COM OS RECEBIMENTOS E	Mês	12		



	PAGAMENTOS, DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSIS, BIMESTRAIS, SEMANAIS E ANUAIS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NOS MOLDERS DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E LEI ORGANICA MUNICIPAL.			R\$ 10.000,00	R\$ 120.0000,00
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	UNID	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025	UNID	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
04	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022	UNID	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
05	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	UNID	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa.**

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função Programática: 0412200212-237 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elementos de Despesa: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 27 de Maio de 2022. Podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, se manifestamente vantajoso à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito da PMNM/PE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este ajuste regula-se por suas cláusulas, pela legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados.

CLÁUSULA DOZE – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas Partes:

- a) Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 002/2021- PMNM/PE;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) Inexigibilidade nº 002/2021-PMNM/PE;
- d) Normas da Lei nº 10.520/2002, na forma dos Decretos Municipais nºs. 012, de 03 de junho de 2013 e 006, de 27 de janeiro de 2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Nazaré da Mata/PE.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

NAZARÉ DA MATA, 27 DE MAIO DE 2021.

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA- PMNM/PE

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

PELA CONTRATADA:

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no
CNPJ sob o nº. 08.618.474/0001-03
Sr. Ronaldo Alves de Oliveira
CPF sob o nº 810.382.594-87